



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

PORTARIA Nº 447, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal no dia 23 de dezembro de 2024, RESOLVE:

1. A suspensão do expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos no dia 23/12/2024 prevista na Portaria nº 367, de 18 de dezembro de 2023, não se aplicará:
 - I – à Secretaria Diretoria-Geral;
 - II – ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas seções; e
 - III – ao protocolo geral sob a responsabilidade da Divisão de Expediente do Departamento Legislativo.
2. Caberá às autoridades abaixo referidas indicar o pessoal necessário ao cumprimento do expediente nas hipóteses previstas no item 1:
 - I – ao Secretário Diretor-Geral em relação à Secretaria Diretoria-Geral;
 - II – ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções; e
 - III – ao Diretor do Departamento Legislativo em relação ao protocolo geral;
3. O Secretário Diretor-Geral poderá convocar servidores integrantes de qualquer unidade administrativa não mencionada no item 1 e item 2 para trabalhar no dia 23 de dezembro de 2024.
4. Ao expediente do dia 23 não se aplicam autorizações de teletrabalho vigentes, cabendo aos responsáveis solicitar autorizações específicas para esse dia, se necessário, observada a necessidade de garantir o atendimento presencial nas unidades mencionadas no item 1.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

5. O servidor indicado na forma do item 2 ou convocado na forma do item 3 terá direito a compensar o dia trabalhado até o dia 30 de junho de 2025, cabendo às seguintes autoridades definir a data de compensação:

I – ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções;

II – ao respectivo Diretor de Departamento em relação ao Departamento e suas Divisões e Seções; e

III – ao Secretário Diretor-Geral nos demais casos.

6. A compensação de que trata o caput poderá ser usufruída em dia inteiro ou meio período.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.

Ver. ROBERTO DO ELEVEN
Presidente
Documento assinado digitalmente

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

